



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024 FMS

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Departamento/Divisão/Setor: ATENÇÃO BÁSICA	
Gestor da Unidade Requisitante: ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO	Matrícula do Gestor: 11035123
Responsável Técnico: ROSIVANE BATISTA ROCHA	Matrícula Responsável Técnico: 9091571
E-mail Unidade Requisitante: semsa@terrasanta.pa.gov.br	Telefone Unidade Requisitante: 93991332035
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (x)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento de formalização de demanda tem como objeto aquisição de laboratório de Prótese dentária terceirizado, para dá continuidade aos serviços e garantir um bom desempenho das atividades de prótese no Município de Terra Santa. O Laboratório de Prótese dentário terceirizado visa atender as demandas de Prótese dentária das UBS, São Francisco, Aparecida, Juvenil, Cidade Nova, UBS da Zona Rural e futuramente a demanda da UBS do Bairro da Conquista, com isso devolvendo o equilíbrio do sistema mastigatório e melhorando a qualidade de vida do paciente. Além de devolver a função mastigatória e a fonética, a reabilitação protética promove um aprimoramento estético, devolvendo ao indivíduo segurança e auto-estima. O **LRPD-Laboratório de Prótese dentária** visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Hoje em nosso município ofertamos esses serviços à população Urbana e Rural. É importante frisar que no município de Terra Santa existe uma grande população de endento.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, entretanto, a demanda encontra-se detalhada nos Documentos de Formalização de Demanda em anexo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

O serviço será prestado diretamente pelo prestador de serviço CONTRATADO. Os serviços fabricação de prótese, serão realizados de acordo com a demanda existente. O objetivo da contratação desse serviço é garantir o cumprimento dos nossos compromissos.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, a contratada deverá ser uma pessoa jurídica especializada, atendendo ao requisito técnico descrito abaixo:

A empresa contratada deverá ter disponibilidade no dia e materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

- a)** Todos os serviços realizados devem ser descrito na Nota Fiscal com valores de cada itens e acompanha de certidões negativa tributaria, trabalhista e CDM.
- b)** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor do certame;
- c)** Empresa contratada deverá ter disponibilidade dos serviços conforme a necessidade da secretaria para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.
- d)** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar a legislação vigente e as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

Esse requisito é essencial para garantir que a empresa contratada possua a expertise necessária e seja capaz de atender às demandas da secretaria de forma eficiente e satisfatória.

3.1 Da Vigência Contratual

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

3.2 Da Reunião de Alinhamento

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato e pelo gestor, visando manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e manter um contato frequente com o preposto do contratado para solucionar eventuais problemas ou fornecer esclarecimentos.

Essa contratação deve estar alinhada com o objetivo de garantir o serviço de transporte para um bom andamento do funcionamento da secretaria. Será realizada uma reunião de alinhamento com a participação do preposto do contratado, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de nivelar os entendimentos sobre as condições estabelecidas no Termo de Referência e esclarecer, se necessário, possíveis dúvidas relacionadas ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação tem como finalidade oferecer serviços para relizar entregas de prótese a população demandada, assim garanti o direito dos usuários da secretaria e unidade nela vinculada, seguir as especificações e quantidades estabelecidas abaixo. Segue uma estimativa da quantidade por item prevista na contratação:



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA
01	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Total Maxila)	UND	150
02	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Total Mandibular)	UND	150
03	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Parcial Removível Maxilar)	UND	150
04	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Parcial Removível Mandibular)	UND	150

Com base no atendimento do ano de 2023, foi realizado uma media de prótese oferecida a população junto à Secretaria Municipal de Saúde no departamento da Coordenação de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este estudo tem como objetivo orientar sobre a contratação de uma empresa especializada em serviços de laboratório de Protese para fundo Municipal de Saúde de Terra Santa – PA.

Com base nas necessidades identificadas neste estudo, é necessário contratar uma empresa especializada cujas atividades sejam compatíveis com o objetivo pretendido. Realizamos no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 análises de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, consultando seus editais, com o intuito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem melhor às necessidades. Não foram encontradas grandes variações em relação à execução do objeto, considerando o papel da empresa a ser contratada. A diferença está na modalidade de licitação aplicada em cada caso, conforme permitido pela legislação vigente.

Nesse contexto, a contratação do serviço mencionado neste Estudo Técnico Preliminar é frequentemente realizada por órgãos públicos. Portanto, existem diversas empresas disponíveis e qualificadas para presta o serviço de Laboratorio de próteses, assim o único meio que possos oferecer esse serviços a população serviços de Laboratorio de Protese é a tercerização pois no quadro de servidores não tem especializado na área nao quadro de Secretaria de Saúde para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A metodologia utilizada para definição de valor estimado foi com base em contratos anteriores firmados com esta Secretaria para o fornecimento deste serviço, o custo estimado da contratação é R\$172.500,00.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDAD E DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNIT. POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
01	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Total Maxila)	UND	150	215,00	R\$ 32.250,00
02	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Total Mandibular)	UND	150	215,00	R\$ 32.250,00



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

03	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Parcial Removível Maxilar)	UND	150	360,00	R\$54.000,00
04	18970	Laboratório de Prótese Odontológica (Prótese Parcial Removível Mandibular)	UND	150	360,00	R\$54.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de laboratório de prótese vai ser realizado conforme o pedido da Coordenação da Saúde Bucal, deve ser entregue nas dependências da Secretaria de Saúde CNPJ:11.870.266/0001-01 – Tel.: (93) 9538-1149 - e-mail: smsterrasanta@hotmail.com Travessa 7 de Maio, s/nº, São Francisco. CEP: 68.285-000 - Terra Santa/PA. Isso ocorrerá de acordo com as solicitações das unidades administrativas, realizadas por meio de ofício à responsável pelo setor de solicitação. Essa sequência é seguida pelo processo de empenho, liquidação e pagamento.

7.1. SOBRE A CONTRATAÇÃO

A celebração do contrato marcará o início dos serviços. O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do representante do município de Terra Santa, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando os limites temporais, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- b) Adotar todos os procedimentos necessários para a eficaz execução do contrato.
- c) Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- d) Cumprir a fiscalização do CONTRATANTE, relatando qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços.
- e) Fornecer esclarecimentos e relatórios gerenciais conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- f) Atender, por meio de preposto nomeado, indicado formalmente na data de assinatura do contrato, quaisquer solicitações dos gestores do contrato, fornecendo informações sobre a prestação de serviços e correções de possíveis irregularidades na execução do contrato.
- g) Cumprir e garantir o cumprimento, por meio de prepostos ou colaboradores, das leis, decretos, regulamentos e diretrizes, bem como quaisquer instruções emitidas pelas autoridades competentes, relacionadas ao contrato e à segurança e saúde ocupacional, com total e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer infração.
- h) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com os termos do contrato e a legislação vigente.
- i) Manter sigilo absoluto, sob risco de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos relativos ao CONTRATANTE ou a terceiros, dos quais a



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

CONTRATADA tomar conhecimento no decorrer da execução do contrato, orientando seus funcionários a aderir estritamente a essa determinação.

j) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE condições inadequadas na execução do contrato e quaisquer fatos iminentes que possam prejudicar a execução perfeita do contrato, fornecendo justificativas que serão avaliadas pelo CONTRATANTE.

k) O não cumprimento de atos de terceiros não será aceito como justificativa para solicitar a revisão da equação econômico-financeira do contrato com o CONTRATANTE.

l) Atender, dentro do prazo estipulado, todas as solicitações de reservas e emissões aprovadas pelo gestor do contrato.

m) Em situações de urgência, a emissão de passagens poderá ser solicitada pelos gestores do contrato, desconsiderando os prazos estipulados, e a CONTRATADA deverá atender essas solicitações com a máxima agilidade.

A contratação de empresa de prestadora de serviços de Laboratorio de prótese mostra no momento a solução mais vantajosa e deve ser realizada através de pregão eletrônico a qual é uma modalidade de licitação cuja negociação ocorre inteiramente pela internet e seu objetivo principal é promover a competitividade e a transparência nas compras públicas tudo conforme a Lei 14.133/21.

Assim a contratação de uma empresa de prestação de serviços de laboratorio de prótese levará saúde para quem precisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Portanto, o parcelamento do objeto não viável, levando em consideração as especificidades do objeto em questão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação manter o atendimento especializado para nossa cidade, oferecendo prótese para a população que precisa desse serviço, para ter uma



PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.870.266/0001-01

vida mais saudável devolver a função mastigatória e a fonética, a reabilitação protética promove um aprimoramento estético, devolvendo ao indivíduo segurança e auto-estima.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a implantação imediata do serviço.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos que a contratação de empresa de prestação de serviços especializados é viável uma vez que é imprescindível a continuidade do serviço.

Terra Santa – PA, 11 Janeiro de 2024


ROSIVANE BATISTA ROCHA

Chefe de Divisão do Setor de Compras
Matrícula 9091571

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ELIÇANDRA COSTA GUERREIRO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 11035123



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0023/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TERRA SANTA E A EMPRESA LABORATÓRIO
PRO RISO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA, com sede na cidade de Terra Santa/PA inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.266/0001-01, neste ato representado pela Sra. Eliçandra Costa Guerreiro, Brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, s/n, São Francisco, nesta cidade Terra Santa/PA, portadora do RG nº 235178 e CPF nº 638.298.782-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.095.783/0001-10, sediado (a) na AV. COMUM 02, S/N, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JEDAIAS RODRIGUES SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 043102492011-1, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 246.258.332-72, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOT.
01	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR	UND	150	360,00	54.000,00
02	PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR	UND	150	360,00	54.000,00
03	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	190	215,00	40.850,00
04	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	190	215,00	40.850,00

02. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de **06/03/2023** e encerramento em **06/03/2024**.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

03. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

04. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0026 2079 0000 0.3.29 300.005 3.3.90.39.00 (MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL)

05. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Dados Bancários: BANCO: BANCO C6 S.A. (CÓDIGO 336) - AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 6023882-8. E-MAIL: JUNIORLOTUS13@GMAIL.COM, FONE: (98) 99114-3350.

06. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

08. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, localizada na Rua 08 de Maio, s/nº, São Francisco no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. A empresa que não cumprir com o item 8.1 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

09. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

TERRA SANTA/PA, 06 de março de 2023.

ELICANDRA COSTA
GUERREIRO:63829878249

Assinado de forma digital
por ELICANDRA COSTA
GUERREIRO:63829878249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA SANTA

CNPJ: 11.870.266/0001-01

Elicandra Costa Guerreiro

CPF nº 638.298.782-49

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JEDAIAS RODRIGUES SOUZA
Data: 07/03/2023 09:51:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LABORATORIO PRO RISO EIRELI

CNPJ: 06.095.783/0001-10

JEDAIAS RODRIGUES SOUZA

CPF: 246.258.332-72

CONTRATADA